



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*

EMENDA N° 4 AO PROJETO DE LEI N° 203/2025

Modifica o caput e o inciso II do art. 9º; suprime as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II e os incisos III a VI do art. 9º, do Projeto de Lei nº 203/2025, para restringir as parcerias público-privadas, no âmbito do saneamento básico, exclusivamente à captação e ao tratamento de água para abastecimento público.

**Art. 1º** O caput e o inciso II do art. 9º do Projeto de Lei nº 203/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** Fica autorizada a contratação de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Araguari nas seguintes áreas:

.....  
**II** – saneamento básico, limitado exclusivamente à captação e tratamento de água para abastecimento público.

**Art. 2º** Ficam suprimidas as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 9º do Projeto de Lei nº 203/2025.

**Art. 3º** Ficam suprimidos os incisos III, IV, V e VI do art. 9º do Projeto de Lei nº 203/2025.

**Art. 4º** Mantêm-se inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 203/2025.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 11 de novembro de 2025.

*Waltemir Rodrigues Neves*

*Rodo*

*Elan.*

*Paulo Henrique*

Vereadores Proponentes